



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

PROCESSO Nº:	19/2025
CONCORRÊNCIA Nº	01/2025
OBJETO	Contratação de empresa para execução da obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Nazareno, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Projetos, Planilha orçamentária, Memoriais descritivos, Memória de cálculo e Cronograma físico-financeiro.
DATA E HORARIO DE ABERTURA	29/10/2025 ÀS 09:00H
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA	Eletrônica por meio do sistema SH3, disponibilizado e processado no endereço https://camaradenazareno.licitapp.com.br
VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	R\$3.326.097,20 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	https://camaradenazareno.licitapp.com.br
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Srta. Camila Aparecida Angélico
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ALTERAÇÕES	No site www.camaranazareno.mg.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
INFORMAÇÕES	Através do tel (35) 99821-3811 e e-mail licitacao@camaranazareno.mg.gov.br
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até 24/10/2025 <u>EXCLUSIVAMENTE</u> pela plataforma eletrônica https://camaradenazareno.licitapp.com.br

2. PREÂMBULO

2.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, Bairro: Centro, na cidade de Nazareno, CEP 36370-000, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 A concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 04/2025 de 03 de janeiro de 2025.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para execução da obra de construção do novo prédio da Câmara Municipal de Nazareno, de acordo com as especificações técnicas constantes nos Projetos, Planilha orçamentária, Memoriais descritivos, Memória de cálculo e Cronograma físico-financeiro.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$3.326.097,20 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos)** a serem custeados com recursos próprios.

4.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 34

Dotação 01.003.000.01.031.0606.1.811.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

5. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica, no link: **<https://camaradenazareno.licitapp.com.br>**

5.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será respondida na plataforma eletrônica.

5.3 A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique em alteração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) As empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente;

b) As empresas credenciadas junto ao provedor da plataforma eletrônica da SH3, e que manifestem em campo próprio:

b.1) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b.2) que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

6.2 Não poderá participar da presente licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

c) As empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.3 A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4 Apesar do vulto relevante para a Câmara Municipal de Nazareno, não se trata a presente obra de “grande vulto” considerado no mercado da construção civil ademais a obra possui serviços simples e de baixa complexidade, tratando-se de serviços comuns que não justificam a participação de forma consorciada.

6.5 A observância das vedações são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

7.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

7.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

7.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: **<https://camaradenazareno.licitapp.com.br>**.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este edital.

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 O licitante deverá declarar:

- a) Ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordância com suas condições, declarar que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexistência de impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observar os incisos III e IV do art. 1º e cumprir o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.6 A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e a habilitação.

9.3 O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1 Nas licitações exclusivas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

9.6.2 Nas licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6.3 A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.9 Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação do licitante declarado provisoriamente vencedor no prazo de até 02 (duas) horas.

9.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação toda responsabilidade pela indexação dos arquivos.

10. DA PROPOSTA

10.1 Mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o licitante deverá informar o valor **GLOBAL** da proposta.

10.2 Em seguida o licitante deverá anexar ao sistema proposta de preços discriminando a planilha de preços em conformidade com a elaborada pela Administração, contendo todos os itens, valores unitários com e sem BDI e valor total (ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).

10.2.1 Deverão ser anexados em arquivo único no sistema/plataforma da concorrência eletrônica: **proposta de preços, planilha orçamentária, cronograma e garantia da proposta de 1% do valor estimado da licitação.**

10.2.1 A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo da administração, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

10.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação de proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3 Na proposta anexada o licitante deverá declarar que:

a) A obra será garantida por **no mínimo 05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

b) No valor ofertado deverá estar inclusos todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos, incluídos os materiais, os tributos, fretes, taxas, seguros, o IRPJ, demais impostos, BDI e providências junto a CEMIG se necessário.

10.4 JUNTAMENTE À PROPOSTA o licitante deverá comprovar a PRESTAÇÃO DE GARANTIA NO VALOR CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO, prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.5 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.6 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

11. DA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços **inexequíveis** ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

11.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema;

11.5 Serão consideradas *inexequíveis* as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1 Optando a Agente de Contratação por solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, esta deverá ser comprovada no prazo de até 02 (duas) hora. Orienta-se que a empresa que já possua expectativa de descontos inferiores a 75% do valor orçado, já possua previamente as planilhas de redução.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.2 Para comprovação de exequibilidade o licitante deverá apresentar a composição de seus custos item a item sem alteração de coeficientes e outros documentos hábeis que ateste a execução tais como contratos já executados.

11.5.2.1 Os itens devem guardar proporcionalidade com o desconto global ofertado.

11.6 Será exigida *garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração*, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1 A garantia adicional deverá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.8 A sessão poderá ser suspensa para análise da exequibilidade.

12. DO MODO DE DISPUTA E LANCES

12.1 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

12.2 Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.3 Aberta a etapa de lances, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

12.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo *mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais)* de diferença de valores.

12.5 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

12.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 Durante a sessão da Concorrência toda a comunicação deverá ser feita via chat. A Agente de Contratação se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Concorrência.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos.

13.2 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a empresa licitante que ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado propostas cujos valores sejam o menor, devendo este ser iguais ou inferiores aos previstos na planilha elaborada pela Administração.

13.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.4 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.5 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.8 Na hipótese de o disposto no item anterior não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 Após o encerramento das etapas anteriores, a Agente de Contratação caso entenda necessário deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.10 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11 A Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento

13.12 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

13.13 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

13.14 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta, passará a Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), de modo a não admitir a permanência de empresas impedidas.

14.2 Serão solicitados *documentos de habilitação somente da empresa declarada provisoriamente **VENCEDORA***, devendo estes serem anexados no prazo máximo de até 02 (duas) horas sob pena de desclassificação.

14.3. Deverão ser apresentados documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação econômico-financeira;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Habilitação relativa à qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedido de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, ***no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.***

14.6 ***A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.***

14.7 A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Cédula de identidade ou documento legal equivalente, dos sócios administradores da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

g.1) Poderá ser apresentada somente a cédula de identidade ou documento legal equivalente do sócio que tenha assinado os documentos, ou dado poderes ao representante, desde que possa agir isoladamente.

14.9 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os seguintes índices:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.3) Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que **1,0 (UM)**. Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) A empresa licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item “a)” limitar-se-ão ao último exercício.

d) A empresa licitante que não alcançar os índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) do valor estimado para a contratação*. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) As empresas dispensadas da escrituração de balanço patrimonial deverão apresentar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou outro documento hábil à comprovação da situação de dispensa, não estando dispensada da comprovação do item “d” acima.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, *emitida no máximo 90 (noventa) dias* antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação;

g) **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, *datada dos últimos 90 (noventa) dias*;

- Último recibo exigível de entrega no simples

- Inscrição no simples nacional, *datada dos últimos 90 (noventa) dias*;

- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, não impedirá a participação da empresa no certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e **Fazenda Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) **Declaração múltipla** expressa de que o licitante (Modelo – **Anexo IV**):
 - g.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - g.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - g.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - g.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**).
- h) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.
- i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

14.11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao *Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU*, em conformidade com o contrato social, através de certidão emitida pelo órgão, atestando Prova de regularidade da licitante.

b) *Atestado Técnico Profissional* – Atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), tenha executado obra ou serviço de características semelhantes.

Obs: Atenção a itens específicos que possuem grande representatividade a exemplo dos itens 1.11.8 (impermeabilização com manta asfáltica); 1.5.6 (piso granilítico).

c) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor(es) do atestado de capacidade técnica.

c.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de certidão do CREA ou CAU da licitante em que conste o responsável técnico, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, de contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) O(s) profissional(s) indicado(s) e comprovado(s) pela licitante através dos atestados acima, deverão participar efetivamente da obra ou serviço objeto desta licitação, inclusive com 02 (duas) visitas semanais obrigatórias e com anotações do diário de obras admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

f) *Atestado(s), acompanhado de planilha detalhada*, que **conste referência a ART do serviço por ela executado**, que comprove(m) que a licitante tenha executado os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

Item	Descrição	Unid	QTD
1.16.5	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	m3	154,55
1.16.7	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	7718,90
1.16.6	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m2	1226,10



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	774,24
-------	--	----	--------

f.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo de cada item.

Obs: Este atestado dispensa registro, porém deve estar referenciado com a ART de origem.

f.2) *Certidão de acervo Operacional da empresa – CAO* – emitida pela conselho responsável que contenha referência da ART(s) vinculada(s) ao(s) atestado(s) operacional apresentado.

Obs: Deverão constar da CAO, as ART(s) informadas nos atestados da alínea “f”.

g) O licitante sob pena de inabilitação deverá VISTORAR O LOCAL onde será executado o objeto até o dia fixado para abertura, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, e dos locais mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (35) 99821-3811 em dias úteis, no período das 08h às 11:00h e 13h às 16h.

g.1) O licitante que DISPENSAR A VISITA deverá declarar por seu responsável técnico que tem pleno conhecimento das condições peculiares da contratação e não poderá alegar fatos ou acréscimos.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 A não observância do disposto no item anterior “DA HABILITAÇÃO” poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.2 A Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

15.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

15.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Concorrência, com exceção do CNPJ e Atestado.

15.5 A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará a empresa licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

15.6 Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma eletrônica, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) substituição ou envio de novos documentos desde que dentro do prazo concedido para envio da habilitação.
- d) Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8 Não atendido os requisitos a empresa licitante será inabilitada, devendo ser convocado os demais licitante seguindo a ordem de classificação.

15.9 Atendido todos os requisitos a empresa licitante será declarada vencedora, e a ela será adjudicado o objeto pela autoridade competente.

15.10 As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma eletrônica.

16. DOS RECURSOS

16.1 Divulgada a vencedora, a Agente de Contratação informará às empresas licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que no **prazo de 20 (vinte minutos)** poderão manifestar a intenção de interpor recurso.

16.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 As empresas licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata para apresentação das razões do recurso,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir da intimação pessoal.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. DA PROPOSTA ATUALIZADA

17.1 Após a fase recursal no prazo de **ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** o licitante declarado vencedor deverá apresentar sua proposta de preços e planilha atualizada em conformidade com o valor global proposto.

17.2 A proposta atualizada deverá guardar relação de proporcionalidade com a proposta apresentada inicialmente.

17.3 Juntamente à proposta atualizada o licitante deverá apresentar o cronograma de execução proposto dentro do limite máximo de tempo estipulado pela Administração.

17.4 Deverá ser apresentado também a composição do BDI.

17.5 A falta de apresentação da proposta no prazo previsto ensejará a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo de 02 (dois) anos, além de multa de 1% do valor estimado para contratação e perda da garantia.

17.6 - No caso de não apresentação da proposta a Administração convocará os licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação no certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** podendo mediante justificativa aceita pela Administração ser prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições habilitatórias devendo juntar ao contrato os documentos vencidos e desatualizados.

19.3 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato no prazo assinalado, poderá a Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Na execução contratual será vedada a subcontratação.

20.2 Atuará como **GESTOR DO CONTRATO** o Presidente da Câmara Municipal, Sr. João Nestor de Carvalho, ou outro que vier a substituí-lo, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o Auxiliar Administrativo Sr. Felipe Ramos do Nascimento, e o **FISCAL TÉCNICO** será contratado ou indicado pelo Município, visto que a Câmara não dispõe de profissional de engenharia.

20.2.1 Mediante justificativa de ausência no quadro da Administração de pessoas aptas a execução da gestão e fiscalização, as funções de fiscal técnico será exercida por pessoa que não compõe o quadro de funcionários do legislativo.

20.3 A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20.5 Caberá ao **FISCAL TÉCNICO** dentre outras atribuições:

a) por acompanhar a evolução em compatibilidade com o cronograma de execução, ficando a seu encargo tais notificações caso sejam necessárias;

b) acompanhar diários de obras;

c) conferência de materiais no que tange a qualidade e quantitativo;

d) conferir e aprovar todas as medições elaboradas pela empresa;

e) repassar todas as informações ao Gestor do Contrato.

20.6 - Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO** dentre outras atribuições:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) acompanhar e conferir a documentação social da obra, tais como cadastros e GFIP de funcionários;
- b) alimentar sistemas de prestação de contas com base nas informações e documentações geradas pela parte técnica;
- c) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- d) comunicar ao Gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

20.7 Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades.

20.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

21. DAS PENALIDADES DA LICITAÇÃO

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.2 A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas incidente em percentual sobre o valor estimado da contratação, cumulativamente ou não com outras penalidades conforme relacionado:

Conduta	Multa	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	0,5%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 1 (um) ano.
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.
c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	2%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 2 (dois) anos.
d) Apresentar declaração ou	5%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;		da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
e) Fraudar a licitação	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos
h) Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>	30%	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos

21.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5 A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.6 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial.

21.8 Nessas hipóteses, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.9 Em todos os casos, deverão ser rigorosamente observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento da Obra será:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após conclusão da obra.

a.1) No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

22.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

22.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo ***prazo mínimo de 5 (cinco) anos***, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a ***medição associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado***.

23.2 - As medições devem ser apresentadas em via impressa e digital, devendo ainda virem acompanhadas de relatório fotográfico datado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 *O fiscal técnico verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;*

23.4 *Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal;*

23.5 *A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;*

23.6 **Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, o Gestor autorizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação.**

23.7 No caso de etapas não concluídas por fato superveniente alheio a vontade da contratada, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

23.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.9 Antes do pagamento deverá ser verificado pelo contratante a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

23.10 Na hipótese de irregularidade dos documentos de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

23.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.12 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS.

23.13 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

23.13.1 A alíquota sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no percentual de 5%.

23.13.2 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista anexa à Lei Complementar nº 122/2006, será o valor total do preço do serviço contratado, vedada qualquer dedução referente ao custo dos materiais empregados na execução da obra.

23.13.3.1 Não será admitida a dedução de percentual fixo, inclusive o abatimento de 40% a título de materiais, salvo se comprovado que os materiais foram produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra e comercializados de forma destacada, com a devida incidência do ICMS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.13.3.2 A dedução de materiais, nos termos do § 1º, somente será aceita mediante comprovação documental idônea, especialmente nota fiscal de venda de mercadoria, distinta da nota de prestação de serviços, emitida em nome do contratante e com destaque do imposto estadual.

23.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderá sofrer retenção tributária quanto aos impostos e contribuições específicos abrangidos pelo regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.15 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico: **<https://camaradenazareno.licitapp.com.br>**.

24.2 Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

24.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **<https://camaradenazareno.licitapp.com.br>**.

24.4 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento.

24.4.1 *O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).*

24.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada.

24.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico **<https://camaradenazareno.licitapp.com.br>**.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25. DO FORO

25.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São João Del Rei/MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I	Termo de Referência (Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos).
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo da Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração Múltipla
Anexo V	Matriz de Riscos

Câmara Municipal de Nazareno, 07 de outubro de 2025.



João Nestor de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Nazareno